



Equatorial Energia S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

FATO RELEVANTE

Em atendimento ao disposto na Lei 6.404/76 (“Lei das S/A”) e à Instrução CVM nº 358/2002, a EQUATORIAL ENERGIA S/A (“Equatorial” ou “Companhia”), comunica a seus acionistas e ao público em geral que contratou realizar investimento (“Investimento”) na Solenergias Comercializadora de Energia Ltda., sociedade limitada com sede à Rua Quitanda, 194, sala 904, Centro, CEP 20091-005, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.459.301/0001-20 (“Solenergias”), conforme contrato de investimento firmado na presente data (“Contrato de Investimento”).

O Investimento, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), será realizado após a transformação da Solenergias em sociedade anônima, por meio da subscrição e integralização de 10.200 (dez mil e duzentas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Solenergias, representativas de 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital votante e total da Solenergias.

Com a realização do Investimento, a Equatorial passará a atuar no segmento de comercialização de energia. Apesar do valor relativamente baixo do investimento inicial, a Companhia acredita no potencial de crescimento e oportunidades que poderão ser gerados dentro do grupo.

Os principais sócios executivos à frente da operação deverão ser PAULO CEZAR TAVARES (ex-Vice Presidente de Gestão de Energia da CPFL Energia), Diretor Presidente; ROBERTO WAINSTOK (ex-Diretor de Compra e Venda de Energia da CPFL Brasil); Diretor de Comercialização, e ANTÔNIO PINHEL (ex-Superintendente de Novos Negócios do Grupo Neoenergia), Diretor de Novos Produtos, todos profissionais com reconhecida capacidade, atuação e experiência nas áreas de gestão e comercialização de energia elétrica.

O fechamento da operação e a realização do Investimento estão sujeitos a certas condições, conforme previstas no Contrato de Investimento.

O Investimento não constitui para a Equatorial um investimento relevante, nem se enquadra nas disposições do artigo 256 da Lei n.º 6.074/76, razão pela qual não será submetido à ratificação

de acionistas em assembleia geral. Conforme exigido em lei, o Investimento será submetido à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2011

Equatorial Energia S/A